



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI 118/2019

Data: 22 de Julho de 2019

Ementa: Dispõe sobre a oferta de materiais apropriados para Pessoas com Deficiência Visual nas Bibliotecas Públicas Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As bibliotecas Públicas Municipais ofertarão ao público usuário materiais apropriados para utilização por pessoas com deficiência visual.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, entendem-se como materiais apropriados para a utilização por portadores de deficiência visual: "livros falados" (cd's, e-book's), os livros escritos com código de pontos para leitura tátil (braile) e outros que estejam dentro do parâmetro técnico necessário.

Art. 2º - As Bibliotecas Públicas Municipais deverão se adequar aos termos desta lei no prazo de 02 (dois) anos, contado de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições para que seja elaborada campanha publicitária de divulgação e esclarecimentos à população.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 22 de Julho de 2019.

Rosiclea Oliveira da Silva
Vereadora